



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO

-Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

- OBJETO

-O objeto do presente termo de referencia tem por objetivo a Aquisição de materiais de gênero alimentícios, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	AÇUCAR (pct 2kg)	UND	500	8,22	4.110,00
2	AGUA MINERAL (500ml)	UND	700	2,12	1.484,00
3	AGUA MINERAL (galão 20 lts)	UND	500	24,24	12.120,00
4	CAFÉ (250gm)	PCT	600	8,42	5.052,00
5	CANELA EM CASCA (200gr)	PCT	300	28,87	8.661,00
6	ERVA CIDREIRA (200gr)	PCT	300	6,99	2.097,00
7	GENGIBRE (200gr)	PCT	300	13,49	4.047,00
8	FLOCÃO DE MILHO-CUSCUZ (500gr)	PCT	300	3,49	1.047,00
9	FLOCÃO DE ARROZ-CUSCUZ (500gr)	PCT	300	3,53	1.059,00
10	LEITE EM PÓ (400gr)	UND	300	19,64	5.892,00
11	BISCOITO DE AGUA E SAL (400gr)	PCT	200	7,79	1.558,00
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(400gr)	PCT	200	5,54	1.108,00
13	REFRIGEREANTE primeira linha (2lts)	UND	300	9,53	2.859,00
14	REFRIGERANTE EM LATA primeira linha (350ml)	UND	500	3,74	1.870,00
15	MARGARINA (500gm)	UND	300	10,34	3.102,00
16	POLPA DE FRUTAS (1kg)	PCT	700	18,20	12.740,00
17	BISCOITO CREAM CRACK	PCT	200	8,04	1.608,00
18	LEITE DESNATADO (1lt)	UND	300	8,42	2.526,00
19	ADOÇANTE (100ml)	UND	150	5,92	888,00
20	ACHOCOLATADO EM PÓ primeira linha (400gr)	UND	400	10,12	4.048,00
21	ÁGUA DE COCO (500ML)	UND	300	5,72	1.716,00
22	ÁGUA DE COCO (LT)	UND	300	10,10	3.030,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

23	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO (120g)	PCT	300	11,24	3.372,00
24	AMEIXA EM CALDA (400g)	UND	300	20,94	6.282,00
25	AMIDO DE MILHO (200g)	UND	300	5,46	1.638,00
26	AVEIA EM FLOCOS (450g)	UND	200	12	2.400,00
27	ADOÇANTE LIQUIDO (200ml)	UND	200	6,37	1.274,00
28	FARINHA LÁCTEA (400g)	UND	200	7,02	1.404,00
29	BALAS (600g) - MORANGO	PCT	200	8,11	1.622,00
30	BALAS (600g) - MENTA	PCT	200	10,35	2.070,00
31	BALAS (600g) - TUTTI FRUTTI	PCT	200	11,32	2.264,00

- JUSTIFICATIVA

-CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A contratação de Gêneros Alimentícios vem colaborar para que supracitado aconteça e não seja interrompido o expediente de Vereadores e servidores para que possam atender suas demandas.

-A quantidade solicitada nos itens deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo da Câmara Municipal de São Félix do Xingu.

- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

-O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-O prazo de entrega dos bens é de IMEDIATO, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa parcelada e contínua, conforme necessidade do órgão requisitante, na localidade sede deste município.

-No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

-Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Fica designado para ser fiscal do contrato, o Sr. JONATHAS SOARES DA COSTA, nomeado oficialmente em ato administrativo futuro relativo à data de assinatura do contrato pelo gestor competente, onde constará oficialmente no termo de contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

- FORMA DE PAGAMENTO

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.